



RESUMO (D.M.H.O) DA ASSISTÊNCIA E DESPESAS - MÉDICA – HOSPITALAR - ODOTOLÓGICA

6.3 DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS (DMH) – ramo 93:

Garante ao segurado principal o reembolso de uma importância equivalente a até 10% (dez por cento) do capital segurado individual, neste caso R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para garantia de MORTE POR ACIDENTE, referente às despesas efetuadas para seu tratamento, quando da ocorrência de acidente pessoal coberto, desde que o referido tratamento seja iniciado dentro dos 30 (trinta) primeiros dias a contar da data do acidente.

6.3.1 estão cobertas todas as **despesas médicas e dentárias**, bem como as **diárias hospitalares**, necessárias ao restabelecimento do segurado, tudo de acordo como critério determinado pelo médico responsável por sua saúde.

6.3.2 cabe ao segurado a livre escolha dos prestadores de **serviços médico-hospitalares e odontológicos**, desde que legalmente habilitados.

6.3.3 deverão ser observadas também, em acréscimo às disposições feitas em 6.3.1 e 6.3.2 supra, as demais regras constantes nas Condições Especiais relativas a esta garantia.

Todas as coberturas deste módulo, são por eventos e não por situações de tratamento de saúde periódicas

Só estão cobertos os casos acidentais.

